



PORTARIA n.º 068/2017-PEN

CERTIDÃO

Certifico que esta Portaria foi publicada em local de costume, nesta Secretaria, no dia 13/09/2017.

Jefferson Bertucci
Secretário da PEN

Aprova calendário acadêmico-administrativo para a aprovação de alterações ou reformulação de projeto pedagógico de curso de graduação da UEM, para o ano letivo de 2018.

Considerando o disposto na Resolução nº 016/2011-CEP, que aprova as diretrizes gerais para a elaboração do Calendário Acadêmico da UEM;

Considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 016/2011-CEP que estabelece que *compete à PEN, juntamente com os demais órgãos envolvidos, estabelecer, por portaria, o Calendário Acadêmico anual da Universidade, contendo o cronograma e prazos para as diversas atividades e rotinas acadêmicas dos cursos de graduação ofertados nas modalidades presencial e a distância, observada a legislação vigente, em especial o §1º, inciso X, que estabelece que compete à PEN estabelecer prazos para outros eventos acadêmicos a critério da Pró-reitoria ou em atendimento a determinações legais.*

Considerando a necessidade de definição de prazos para as diferentes etapas acadêmico-administrativas necessárias para a aprovação de alterações e reformulação de projeto pedagógico de curso de graduação da UEM, de forma a viabilizar o planejamento da oferta de disciplinas e a matrícula dos alunos com a devida antecedência, para melhor eficiência do sistema de controle acadêmico,

Considerando o disposto na Resolução nº 064/2001-CEP que aprova normas sobre os critérios de avaliação da aprendizagem dos cursos de graduação da UEM, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 049/2002-CEP,

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Acadêmico-administrativo para a aprovação de alterações ou reformulação de projeto pedagógico ou de componentes curriculares de curso de graduação da UEM para aplicação no **período letivo de 2018**, conforme segue:

1. Alteração do Projeto Pedagógico de Curso	Prazo
1.1. Aprovação no Departamento	Até 16/10/2017
1.2. Aprovação no Conselho Acadêmico	Até 10/11/2017
1.3. Aprovação no Conselho Interdepartamental	Até 1º/12/2017
OBS: A alteração de projeto pedagógico de curso deve ser aprovada no NDE, Departamento, Conselho Acadêmico e Conselho Interdepartamental.	

2. Alteração de Programa de Disciplina e Critério de Avaliação	Prazo
2.1. Aprovação no Departamento	Até 20/11/2017
2.2. Aprovação no Conselho Acadêmico	Até 15/12/2017



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Portaria nº 068/2017-PEN - fl. 2

OBS: O programa de disciplina e o critério de avaliação são aprovados apenas no Departamento e no Conselho Acadêmico de Curso e podem ser aprovados na mesma reunião de departamento em que ocorrer a alteração de projeto pedagógico de curso, para otimizar o tempo.

Art. 2º As datas do item 1 da tabela deverão ser utilizadas quando se tratar de qualquer uma das seguintes alterações: nomenclatura do componente curricular, carga horária, redepartamentalização, caracterização da carga horária (teórico, prática, teórico-prática, teórico e prática), ementa, objetivos e seriação, seja em apenas um ou em mais componentes, ou ainda, exclusão e inclusão de componentes curriculares.

Parágrafo único. Tais alterações geram mudança no código do componente curricular, e portanto, geram um novo componente curricular, sendo obrigatória a aprovação do novo programa e do novo critério de avaliação para tal componente.

Art. 3º As datas do item 2 da tabela deverão ser utilizadas quando se tratar de aprovação de conteúdo programático, critério de avaliação, referências bibliográficas e periodicidade.

Art. 4º As alterações de turno, de prazos de conclusão e de vagas de cursos de graduação devem ser comunicadas à Comissão Central do Vestibular Unificado - CVU, logo após a aprovação no Conselho Interdepartamental, para as devidas adequações dos Editais de Abertura dos Processos Seletivos e Manuais do Candidato, entretanto, esse tipo de alteração terá validade a partir do ano letivo de 2018.

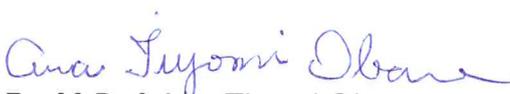
Art. 5º Recomenda-se que a Coordenação de Curso acompanhe o processo de alteração, desde o início até o final, garantindo a correção do texto que está sendo deliberado e que a resolução que a formaliza seja aprovada pela última instância competente e enviada aos setores responsáveis para a implantação em tempo hábil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 12 de setembro de 2017.


Prof.^a Dr.^a Ana Tiyomi Obara
Pró-Reitora de Ensino